



**MUNICIPIO DE
ALMADA**

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 204/XI-1º/2013-14

**(Acordo de Execução com a Junta da União de Freguesias
de Laranjeiro e Feijó)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de setembro de 2014, realizada no dia 26 de setembro de 2014, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 48/XI-1º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 24/09/2014, sobre o “Acordo de Execução com a Junta da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

O regime jurídico da delegação de competência dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias está contemplado no capítulo II e seu artigo 116º e seguintes do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 204/XI-1º/2013-14

A concretização da delegação de competências tem por objetivo a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.

A negociação, celebração e execução dos contatos de delegação de competências devem obedecer a princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução de interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

A delegação de competência dos municípios nas freguesias é atribuível em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais.

Impõe ainda a lei de que a câmaras municipais e as juntas de freguesia devem celebrar «Acordos de Execução» que prevejam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências a delegar.

É neste quadro que a Câmara Municipal submete à apreciação da Assembleia Municipal uma Proposta das competências que se propõe delegar nas juntas de freguesia nas matérias que o anexo à Lei nº 75/2013 obriga a terem forma de acordo de execução.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 204/XI-1º/2013-14

A proposta de acordo é fruto de intenso e frutuoso trabalho iniciado em março e contam ainda com dezasseis reuniões realizadas com representantes das Juntas das Freguesias onde se apuraram consensos e construíram e estabeleceram os acordos de execução.

Também a Assembleia Municipal foi chamada a pronunciar-se sobre a matéria, tendo realizado reunião de trabalho.

O Acordo de Execução com a Junta das Freguesias de Laranjeiro e Feijó constitui uma unidade jurídica contratual, que teve negociação estipulação e ajustamento próprio. É assim um acordo bilateral, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta da Freguesia, sendo submetido à autorização, prévia à celebração, da Assembleia Municipal e Assembleia da Freguesia.

Assim a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autoriza a Câmara Municipal a celebrar com a Junta da União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó o Acordo de Execução nos precisos termos constantes da deliberação camarária de 24 de setembro de 2014.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 204/XI-1º/2013-14

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 29 de setembro de 2014.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)